



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

EDITAL RETIFICADO
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
PROCESSO nº 36/2025

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Lorena**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº625, Olaria, nº625, Lorena – SP, CEP: 12607-020** inscrita no CNPJ sob n. 47563739000175, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Sylvio Ballerini**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o ano letivo de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de março de 2025, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lorena, localizada á **Avenida Capitão Messias Ribeiro, Olaria, nº625, Lorena – SP, CEP: 12607-020**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE MERENDA ESCOLAR Rua Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro - Lorena/SP CEP: 12600-030 Telefone: 3157-4711/3157-9318 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO										
QUANTIDADE		QTDE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO MÉDIO	TOTAL	PREÇO MÉDIO	TOTAL	PREÇO MÉDIO COM FRETE DE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS ACRÉSCIMO DE 20%	TOTAL COM FRETE DE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS PARA 10 MESES ACRÉSCIMO DE 20%
MENSAL	10	MEDIDA	POR UNIDADE		POR UNIDADE		COM FRETE 10			
ESTIMADA	MESES		MEDIDA		SEM FRETE		COM FRETE		MESES	
1	300	3.000	KG	ABÓBORA MADURA	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
2	200	2.000	KG	ACELGA	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
3	400	4.000	KG	ALFACE	R\$ 10,44	R\$ 41.760,00	R\$ 10,87	R\$ 43.480,00	R\$ 12,96	R\$ 51.840,00
4	3.000	30.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,66	R\$ 139.800,00	R\$ 5,09	R\$ 152.700,00	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00
5	200	2.000	KG	BETERRABA	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
6	50	500	KG	BRÓCOLIS COMUM	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00	R\$ 22,09	R\$ 11.045,00
7	150	1.500	KG	CEBOLINHA/ SALSINHA	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00	R\$ 30,43	R\$ 45.645,00	R\$ 36,43	R\$ 54.645,00
8	300	3.000	KG	CENOURA	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00	R\$ 9,62	R\$ 28.860,00
9	100	1.000	KG	CHUCHU	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
10	30	300	KG	COUVE-FLOR	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
11	250	2.500	KG	COUVE	R\$ 17,29	R\$ 43.225,00	R\$ 17,72	R\$ 44.300,00	R\$ 21,18	R\$ 52.950,00
12	250	2.500	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00	R\$ 6,62	R\$ 16.550,00	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00
13	720	7.200	KG	TOMATE SALADA	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00	R\$ 7,09	R\$ 51.048,00	R\$ 8,42	R\$ 60.624,00
TOTAL		5.950	59.500			R\$ 426.930,00		R\$ 452.515,00		R\$ 537.840,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE/ PNAE Nº 06 de 08 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

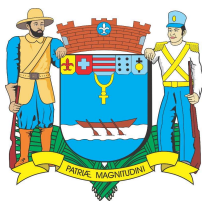
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

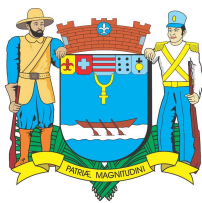
- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. A comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

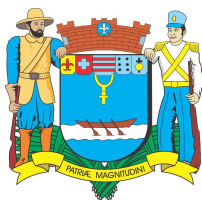
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

5.5.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora reputará o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

inabilitado.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

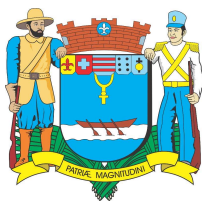
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão **entregar as amostras descritas no quadro abaixo, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lorena, no endereço, Avenida Capitão Messias Ribeiro, 625 – Oleria, CEP: 12.607-020, em até 05 dias úteis, até as 17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	ABÓBORA MADURA	1 UNIDADE
02	ACELGA	1 UNIDADE
03	ALFACE	1 UNIDADE
04	BANANA NANICA	1,0 KG
05	BETERRABA	1,0 KG
06	BRÓCOLIS	1 UNIDADE
07	CEBOLINHA/ SALSINHA	1 MAÇO
08	CENOURA	1,0 KG
09	CHUCHU	1,0 KG
10	COUVE-FLOR	1 UNIDADE
11	COUVE	1 UNIDADE
12	REPOLHO VERDE	1 UNIDADE
13	TOMATE SALADA	1,0 KG

7.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ESTIMATIVA DE ENTREGA DE PRODUTO GERAL				
PRODUTO	Quantidade	Local de entrega	Estimativa de acordo com as incidências	Estimativa
	KG/ DURANTE TODO O CONTRATO	Entrega semanal no Município de Lorena	QUILOS/SEMANA	KG/MÊS
ABÓBORA MADURA	3.000		150	300
ACELGA	2.000		100	200
ALFACE	4.000		100	400
BANANA NANICA	30.000		750	3.000
BETERRABA	2.000		100	200
BRÓCOLIS	500		25	50
CEBOLINHA/ SALSINHA	1.500		37,5	150
CENOURA	3.000		100	300
CHUCHU	1.000		100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

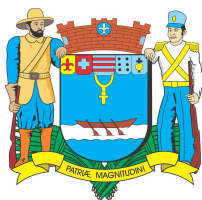
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

COUVE-FLOR	300		15	30
COUVE	2.500		125	250
REPOLHO VERDE	2.500		125	250
TOMATE SALADA	7.200		180	720

7.1. Os produtos de hortifruti serão entregues **semanalmente** em **TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**, no município de Lorena/SP.

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONES (012)
CMEI "Paulo Pereira dos Reis"	Rua: Tiradentes, s/n. Bairro: Cidade Industrial	3157-5998
CMEI "Maria José Rodrigues Alves"	Rua: Antônio Alfredo dos Santos, 130 Bairro: Jardim Margarida	3153-1450
CMEI "Alice Campos de Olivas"	Alameda João Augusto de Lima, s/n Bairro: Parque das Rodovias	3153-1928 3157-0257
CMEI "Presidente Jânio da Silva Quadros"	Avenida Targino Vilela Nunes, 1.472 Bairro: Vila Nunes	3157-6343
CMEI "Irmã Irene Augusto"	Rua Teófilo de Freitas Castro Júnior S/N. Bairro: Santa Edwiges	3152-4747
CMEI "Francisco Cândido Xavier"	Rua: Professora Luiza Chagas, s/nBairro: Cecap	3157-3669 9.9739-2736
CMEI "Dom João Hipólito de Moraes"	Avenida: Sete de Setembro, s/n Bairro da Cruz	3157-5022 9.9636-0049
CMEI "Profª Maria de Nazareth Barbosa Marcondes"	Rua Ricardo Marcondes Júnior, 100 Bairro: Jardim Primavera	S.N
CMEI "Miguel Rodrigues Ferreira"	Estrada Líbero Laurindo, s/n Bairro: Cabelinha	3152-8139
CMEI "Profª. Paes Tavares de Norma Andrade"	Rua Benedita da Silva Pereira, n.º 010Bairro Vila São Roque	99735-4412
CMEI "Bairro C"	Rua José Carlos de Carvalho Viana S/N Comerciários II	-----
CMEI "Vereador Tenente Claudio Pereira"	Rua Mestre Francisco Silva, 971- Novo Horizonte	-----
EM "Professora Cyrene Leite de Almeida"	Avenida Tiradentes, 78 Bairro: Ponte Nova	3152-2856
EM "Prof.ª Anna Pereira de Lacerda"	Alameda João Augusto de Lima, s/n Bairro: Parque das Rodovias	3153-2978
EM "Prof.ª Vieira de Oliveira Carmelita Braga"	Avenida Antônio Hadade, s/n Bairro: Santo Antônio	3152-8270
EM "Prof.ª Lúcia Maria Vilar Barbosa"	Rua: Paulo Marcondes de Almeida, s/n Bairro: Cecap	3152-9148
EM "Geraldo José Rodrigues Alckmin"	Av. Juscelino Kubistcheck de Oliveira, 485Bairro: Vila Brito	3153-2811
EM "Governador Mário Covas"	Avenida Sete de Setembro, 510 Bairro da Cruz	3157-6771
EM "Mônica Senne do Nascimento Silva"	Rua: São Judas Tadeu, 130 Bairro: Cidade Industrial	3157-3292



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

EM "Santa Edwiges"	Rua: Antônio Escada, 250 Bairro: Santa Edwiges	3153-4477
EM "Horácio Victor Bastos"	Rua: Paraná, 170 Bairro: Cidade Industrial	3152-8272
EM "Presidente Jânio da Silva Quadros"	Avenida Targino Vilela Nunes, 1.462 Bairro: Vila Nunes	3157-1414
EM "Prof.ª Aparecida Machado Guedes deOliveira Cruz"	Av.Profª Aparecida Machado Guedes de Ol. Cruz,s/n Bairro: Vila dos Comerciantes	9.9739-2681
EM "Prof. Ruy Brasil Pereira"	Rua: Maria Victória Brandão, s/n Bairro: Novo Horizonte	3153-0550 3157-1712
EM "Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho"	Rua: Cardeal Dom Carlos Carmello V. Motta, 65Bairro: Parque das Rodovias	3157-446

A data de entrega será estipulada pelo Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os dias letivos/Calendário Escolar, sendo que ocorre diminuição de consumo nos meses de julho e dezembro, devido as férias escolares.

7.2 – O material deverá ser entregue com o Romaneio de Entrega, quando acontecerá a conferência do material, sendo deixado uma via na cozinha e uma via será encaminhada no mesmo dia para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lorena: www.lorena.sp.gov.br e também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

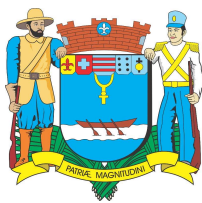
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Lorena/SP, 28 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

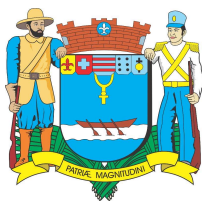
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

SÔNIA MARIA AQUINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SYLVIO BALLERINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

Anexo I

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

PNAECONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Messias Ribeiro, N.º 625, Olaria – CEP: 12607-020, inscrita no CNPJ sob n.º 047.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as necessidades de distribuição, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos da APAE, durante o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

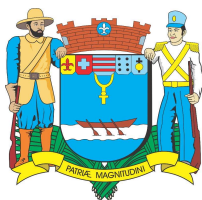
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

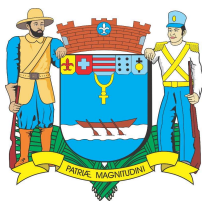
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º .../2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

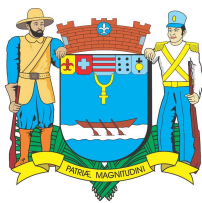
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____. (município)

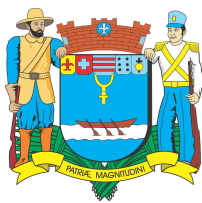
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo
Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

ANEXO II

Termo de Referência

CHAMADA PÚBLICA: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

01. OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Lorena, através da Secretaria de Educação, apresenta **Chamada Pública para aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as necessidades de distribuição, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos da APAE, durante o ano letivo de 2025, em observância ao disposto na Lei n. 11.947/2009 que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

1.1 Aquisição de gêneros de hortifruti diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme parágrafo 1º, artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/PNAE nº 6 de 08 de maio de 2020, com vigência de 12 (doze) meses. A distribuição ocorrerá em dez meses considerando as férias e recessos escolares de Julho e Dezembro, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com fundamento na Lei n.º 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos contratuais.

02. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Abóbora madura - O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, grau de maturação intermediária. O produto deve ser livre de parasitas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Acelga – O produto deverá estar novo, folha sãs, coloração característica, sem sinais de podridão, não deverá apresentar perfurações, machucados, produto deve ser livre de parasitas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Alface – O produto deverá estar novo, folha sãs, coloração característica, sem sinais de podridão, não deverá apresentar perfurações, machucados, produto deve ser livre de parasitas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

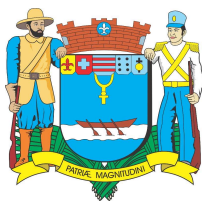
Banana nanica - O produto deverá apresentar consistência firme, com grau de maturação intermediário. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. O produto deve ser livre de parasitas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Beterraba- O produto deverá estar com casca sã, sem sinais de podridão. O produto deve ser livre de parasitas. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Brócolis: O produto deverá estar sem sinais de podridão, deve ser livre de parasitas. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Cebolinha/Salsinha – O produto deverá apresentar grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, (composto de 50% de cada item). A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Cenoura- O produto deverá estar inteiro, sem sinais de podridão, produto deve ser livre de parasitas. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. A embalagem secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Chuchu: O produto deverá estar íntegro, sem sinais de podridão. O produto deve ser livre de parasitas. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Couve: O produto não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Couve Flor - O produto deverá estar inteiro sem sinais de podridão, produto deve ser livre de parasitas. Não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Repolho verde – O produto deverá estar novo, folha sãs, coloração característica, sem sinais de podridão, não deverá apresentar perfurações, machucados, produto deve ser livre de parasitas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Tomate salada - O produto deverá estar firme e intacto, sem umidade externa anormal, apresentando tamanho uniforme, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.

Obs: Todos os produtos que não apresentarem boas condições para uso, serão recusados no ato da entrega.

*De acordo com a resolução CD/FNDE/PNAE nº 6, de 08 de maio de 2020, o fornecimento semanal de frutas deverá ser em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

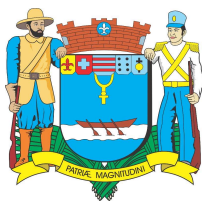
§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana. no mínimo 200g/alunado da educação básica:

03. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ESTIMATIVA DE ENTREGA DE PRODUTO GERAL				
PRODUTO	Quantidade	Local de entrega	Estimativa de acordo com as incidências	Estimativa
	KG/ DURANTE TODO O		QUILOS/SEMANA	KG/MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

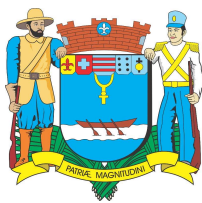
	CONTRATO			
ABÓBORA MADURA	3.000	Entrega semanal no Município de Lorena	150	300
ACELGA	2.000		100	200
ALFACE	4.000		100	400
BANANA NANICA	30.000		750	3.000
BETERRABA	2.000		100	200
BRÓCOLIS	500		25	50
CEBOLINHA/ SALSINHA	1.500		37,5	150
CENOURA	3.000		100	300
CHUCHU	1.000		100	100
COUVE-FLOR	300		15	30
COUVE	2.500		125	250
REPOLHO VERDE	2.500		125	250
TOMATE SALADA	7.200		180	720

01.

04 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – Os produtos de hortifruti serão entregues **semanalmente** em **TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**, no município de Lorena/SP.

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONES (012)
CMEI "Paulo Pereira dos Reis"	Rua: Tiradentes, s/n. Bairro: Cidade Industrial	3157-5998
CMEI "Maria José Rodrigues Alves"	Rua: Antônio Alfredo dos Santos, 130 Bairro: Jardim Margarida	3153-1450
CMEI "Alice Campos de Olivas"	Alameda João Augusto de Lima, s/n Bairro: Parque das Rodovias	3153-1928 3157-0257
CMEI "Presidente Jânio da Silva Quadros"	Avenida Targino Vilela Nunes, 1.472 Bairro: Vila Nunes	3157-6343
CMEI "Irmã Irene Augusto"	Rua Teófilo de Freitas Castro Júnior S/N. Bairro: Santa Edwiges	3152-4747
CMEI "Francisco Cândido Xavier"	Rua: Professora Luiza Chagas, s/nBairro: Cecap	3157-3669 9.9739-2736
CMEI "Dom João Hipólito de Moraes"	Avenida: Sete de Setembro, s/n Bairro da Cruz	3157-5022 9.9636-0049
CMEI "Profª Maria de Nazareth Barbosa Marcondes"	Rua Ricardo Marcondes Júnior, 100 Bairro: Jardim Primavera	S.N
CMEI "Miguel Rodrigues Ferreira"	Estrada Líbero Laurindo, s/n Bairro: Cabelinha	3152-8139
CMEI "Profª. Paes Tavares de Norma Andrade "	Rua Benedita da Silva Pereira, n.º 010Bairro Vila São Roque	99735-4412
CMEI " Bairro Comercíários"	Rua José Carlos de Carvalho Viana S/N Comercíários II	-----



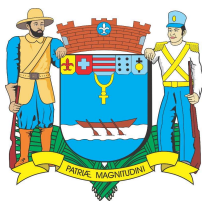
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

CMEI " Vereador Tenente Claudio Pereira"	Rua Mestre Francisco Silva, 971- Novo Horizonte	-----
EM "Professora Cyrene Leite de Almeida"	Avenida Tiradentes, 78 Bairro: Ponte Nova	3152-2856
EM "Prof.ª Anna Pereira de Lacerda"	Alameda João Augusto de Lima, s/n Bairro: Parque das Rodovias	3153-2978
EM "Prof.ª Vieira de Oliveira Carmelita Braga"	Avenida Antônio Hadade, s/n Bairro: Santo Antônio	3152-8270
EM "Prof.ª Lúcia Maria Vilar Barbosa"	Rua: Paulo Marcondes de Almeida, s/n Bairro: Cecap	3152-9148
EM "Geraldo José Rodrigues Alckmin"	Av. Juscelino Kubistcheck de Oliveira, 485Bairro: Vila Brito	3153-2811
EM "Governador Mário Covas"	Avenida Sete de Setembro, 510 Bairro da Cruz	3157-6771
EM "Mônica Senne do Nascimento Silva"	Rua: São Judas Tadeu, 130 Bairro: Cidade Industrial	3157-3292
EM "Santa Edwiges"	Rua: Antônio Escada, 250 Bairro: Santa Edwiges	3153-4477
EM "Horácio Victor Bastos"	Rua: Paraná, 170 Bairro: Cidade Industrial	3152-8272
EM "Presidente Jânio da Silva Quadros"	Avenida Targino Vilela Nunes, 1.462 Bairro: Vila Nunes	3157-1414
EM "Prof.ª Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz"	Av.Profª Aparecida Machado Guedes de Ol. Cruz,s/n Bairro: Vila dos Comerciantes	9.9739-2681
EM "Prof. Ruy Brasil Pereira"	Rua: Maria Victória Brandão, s/n Bairro: Novo Horizonte	3153-0550 3157-1712
EM "Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho"	Rua: Cardeal Dom Carlos Carmello V. Motta, 65Bairro: Parque das Rodovias	3157-446
EM "Prof. Climério Galvão César"	Rua: Expedicionário Genésio Valentim Correa, 340Bairro: Olaria	3153-2202
EM "Prof. Francisco Prudente de Aquino"	Rua: Profª Francisco Prudente de Aquino, 150Bairro: Cabelinha	3153-3414 3157-0202
EM " Pe. João Renaudin de Ranville"	Avenida Tiradentes, 1.007Bairro: Ponte Nova	3153-3214 3153-1018
EM "Prof.ª Hermínia Figueira de Azevedo Almeida"	Rua: João de Aquino, s/nBairro do Ipê	3157-5343
EM "CAIC"	Rua: Capitão Leovigildo Areco, 1.490Bairro: São Roque	3157-4656
EM "Vovó Fiúta"	Avenida Dr. Eptácio Santiago, 300Centro	3153-2814 3157-0253
EM "Prof.ª Maria Antonieta Arantes Ferreira"	Rua: Paulo Marcondes de Almeida, s/nBairro: Cecap	3152-7048
EM "Papa João Paulo I"	Praça Dalle Coutinho, 22Bairro: Santo Antônio	3153-1883
EM "Prof.ª Adelina Alves Ferraz"	Rua: Leon Zephir Denis, 333Bairro: Vila Geny	3152-6621
EM "Conde de Moreira Lima"	Rua Odila Rodotur Eignes, 138Centro	3152-7447
EM "Prof.ª Maria José da Cunha Senne"	Rua: Wenceslau Braz, 457Bairro: Cidade industrial	3157-6775
EM "Belarmina Fernandes Borges"	Estrada São Miguel, s/nPinhal Novo	3153-9000 9.9739-2763
EM "João Justino Mota"	Praça Benedita de Jesus, s/nSertão Velho	9.9739-2763
EM "Elizabeth Aparecida Pinto"	Rua: General Homero de Aquino Marques, 315Bairro: Santa Rita	3152-4441
EM "Ignês Cardoso Ferreira"	Estrada do Campinho, s/nBairro: Campinho	3157-4546
"CRE - Centro de Recursos Especiais"	Avenida São José, 150Centro	3153-1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

"CIEJAP - Centro Integrado de Jovens e Adultos - Profissionalizantes"	Avenida São José, 150 Centro	3157-7665
"APAE - Associação de Pais e Amigos dos"	Rua: Wenceslau Bras, 300 Bairro: Cidade Industrial	3153-2944

A data de entrega será estipulada pelo Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os dias letivos/Calendário Escolar, sendo que ocorre diminuição de consumo nos meses de julho e dezembro, devido as férias escolares.

4.2 – O material deverá ser entregue com o Romaneio de Entrega, quando acontecerá a conferência do material, sendo deixado uma via na cozinha e uma via será encaminhada no mesmo dia para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal.

05 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

5.1 – Na fixação do preço estimado para aquisição e em todos os demais atos da presente Chamada Pública devem ser observados os termos da Resolução CD/FNDE/PNAE nº 6, de 08 de maio de 2020.

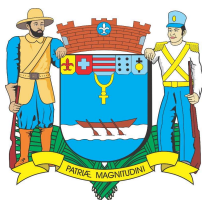
5.2- O valor total máximo estimado para a aquisição será de R\$ 452.515,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dosi Mil e Quinhentos e Quinze Reais) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos Adicionais - Ficha 403.

5.3- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no Romaneio, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE MERENDA ESCOLAR Rua Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro - Lorena/SP CEP: 12600-030 Telefone: 3157-4711/3157-9318 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO										
QUANTIDADE		QTDE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO MÉDIO	TOTAL	PREÇO MÉDIO	TOTAL	PREÇO MÉDIO COM FRETE DE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS ACRÉSCIMO DE 20%	TOTAL COM FRETE DE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS PARA 10 MESES ACRÉSCIMO DE 20%
MENSAL	10	MEDIDA	POR UNIDADE		POR UNIDADE		COM FRETE 10			
ESTIMADA	MESES		MEDIDA		SEM FRETE		MEDIDA COM FRETE	MESES		
1	300	3.000	KG	ABÓBORA MADURA	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
2	200	2.000	KG	ACELGA	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
3	400	4.000	KG	ALFACE	R\$ 10,44	R\$ 41.760,00	R\$ 10,87	R\$ 43.480,00	R\$ 12,96	R\$ 51.840,00
4	3.000	30.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,66	R\$ 139.800,00	R\$ 5,09	R\$ 152.700,00	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00
5	200	2.000	KG	BETERRABA	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
6	50	500	KG	BRÓCOLIS COMUM	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00	R\$ 22,09	R\$ 11.045,00
7	150	1.500	KG	CEBOLINHA/ SALSINHA	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00	R\$ 30,43	R\$ 45.645,00	R\$ 36,43	R\$ 54.645,00
8	300	3.000	KG	CENOURA	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00	R\$ 9,62	R\$ 28.860,00
9	100	1.000	KG	CHUCHU	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
10	30	300	KG	COUVE-FLOR	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
11	250	2.500	KG	COUVE	R\$ 17,29	R\$ 43.225,00	R\$ 17,72	R\$ 44.300,00	R\$ 21,18	R\$ 52.950,00
12	250	2.500	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00	R\$ 6,62	R\$ 16.550,00	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00
13	720	7.200	KG	TOMATE SALADA	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00	R\$ 7,09	R\$ 51.048,00	R\$ 8,42	R\$ 60.624,00
TOTAL		5.950	59.500			R\$ 426.930,00		R\$ 452.515,00		R\$ 537.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

CÁLCULO DETALHADO DO FRETE	PARÂMETRO
Quilometragem/semana	60,449
Quilometragem/mês	241,796
Valor do frete/km	10,46
Frete ANTT para 60,449 km semanais	632,42
Frete ANTT para 241,796 km mensais	2.529,68
Total de kg a transportar por semana	1.487,50
Total a kg a transportar por mês	5.950,00
Valor do frete/kg por viagem (c/arred. de 2 casas decimais)	0,43

Fonte do valor do frete: Resolução nº 6.059 de 27 de dezembro de 2024

<https://anttleis.antt.gov.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RES&numeroAto=0000605>

Resolução: [9&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=DG/ANTT/MT&cod_modulo=623&cod_menu=9230](https://anttleis.antt.gov.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RES&numeroAto=0000605)

Link de acesso à publicação da Resolução no DOU:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/01/2025&jornal=515&pagina=45>

Cálculo do frete: (Tabela ANTT - 632,42) / (total de kg a transportar por semana - 1.487,50) = **R\$ 0,43**

Link ao cálculo do frete: [Calcular Piso Mínimo de Frete - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT](#)

5.6 PREÇOS DOS PRODUTOS

- Foi acrescentado 20% ao valor final dos gêneros para produtos orgânicos ou agroecológicos, seguindo a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020/FNDE.
- Servidores (as) responsáveis pela cotação e/ou análise de amostras dos gêneros de hortifruti:

Verônica Reis, Nutricionista RT- CRN: 50226; **Juliana A. S. de Souza**, Nutricionista QT- CRN 13.105; **Murilo Mendonça Costa de Assis** QT -CRN 85.152.

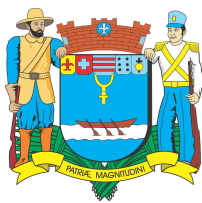
Maria Cristina Ferreira Piccoli, Economista Doméstico / Merenda Escolar- CRED II nº 0167.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão **entregar as amostras descritas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação de Lorena, sito a Rua Comendador Custódio Vieira, 332 – Centro – Lorena/SP** em até 05 dias úteis após a definição do vencedor da chamada pública para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos até as das 09:00 as 14:00h, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será publicado após análise da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	ABÓBORA MADURA	1 UNIDADE
02	ACELGA	1 UNIDADE
03	ALFACE	1 UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

04	BANANA NANICA	1,0 KG
05	BETERRABA	1,0 KG
06	BRÓCOLIS	1 UNIDADE
07	CEBOLINHA/ SALSINHA	1 MAÇO
08	CENOURA	1,0 KG
09	CHUCHU	1,0 KG
10	COUVE-FLOR	1 UNIDADE
11	COUVE	1 UNIDADE
12	REPOLHO VERDE	1 UNIDADE
13	TOMATE SALADA	1,0 KG

07 – PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

08 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 – Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) no local destinado para entrega, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato ou até o término da quantidade adquirida;

8.2 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, de acordo com o cronograma de entrega, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do respectivo Romaneio de Entrega constando detalhadamente as indicações quanto as Unidades de Medidas contratadas.

Será considerada IMPRÓPRIA, e consequentemente recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento e/ou consumo do produto;

8.3 – Substituir imediatamente, às suas expensas os produtos constantes do contrato entregues com avarias ou defeitos. O licitante vencedor do certame compromete-se, desde já, a trocar as caixas de transporte eventualmente avariadas nos procedimentos de carga/descarga, visto que, segundo a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, Capítulo IV, Seção III, Artigo 18, Parágrafo 6º, Incisos I e II, tornaram o produto inadequado ao fim a que se destina e impróprio ao consumo.

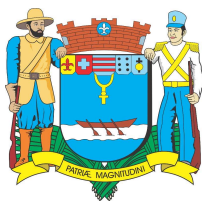
8.4 – Entregar a Nota Fiscal ao Setor de Merenda Escolar, juntamente com os Romaneios de entrega assinados pelo Recebedor da mercadoria, no mesmo dia da entrega;

8.5 – Comunicar à Secretaria Municipal da Educação – Setor de Merenda Escolar, no prazo mínimo de 3 (três) dias, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.8 – A entrega do objeto está sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Lorena que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 36/2025

contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas;

8.9 – As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lorena em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto;

8.10- A contratada fica obrigada a **apresentar na entrega, os produtos em embalagem plásticas limpas, separados por tipo de alimento e acompanhados do correspondente Romaneio**, para conferência e visto de recebimento.

09 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – Designar o responsável por receber o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 – Validar a verificação, no prazo fixado, da conformidade **dos bens recebidos** com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº .../2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº .../2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº .../2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		